

**Acórdão do Tribunal Geral de 30 de setembro de 2016 — Flowil International Lighting/EUIPO — Lorimod Prod Com (Silvania Food)**

(Processo T-430/15) <sup>(1)</sup>

[«*Marca da UE — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da UE Silvania Food — Marcas nominativas anteriores da UE SYLVANIA — Motivos relativos de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento n.º 207/2009*»]

(2016/C 419/54)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Flowil International Lighting (Holding) BV (Amesterdão, Países Baixos) (representante: J. Güell Serra, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: L. Rampini, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* SC Lorimod Prod Com, Srl (Simleul Silvaniei, Roménia)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de maio de 2015 (processo R 616/2014-2), relativa a um processo de oposição entre a Flowil International Lighting (Holding) e a SC Lorimod Prod Com.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Flowil International Lighting (Holding) BV é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 320 de 28.9.2015.

**Acórdão do Tribunal Geral de 5 de outubro de 2016 — Foodcare/EUIPO — Michalczewski (T.G.R. ENERGY DRINK)**

(Processo T-456/15) <sup>(1)</sup>

«*Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca nominativa da União Europeia T.G.R. ENERGY DRINK — Má fé — Artigo 52.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»

(2016/C 419/55)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Foodcare sp. z o.o. (Zabierzów, Polónia) (representante: A. Matusik, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: S. Palmero Cabezas, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Dariusz Michalczewski (Gdańsk, Polónia) (representantes: B. Matusiewicz-Kulig, M. Czerwińska e M. Marek, advogados)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO, de 12 de maio de 2015 (processo R 265/2014-2), relativa a um processo de declaração de nulidade entre D. Michalczewski e a Foodcare.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Foodcare sp. z o.o. suportará, para além das suas próprias despesas, as despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) e por Dariusz Michalczewski.*

<sup>(1)</sup> JO C 328, de 5.10.2015.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de setembro de 2016 — Kozmetika Afrodita/EUIPO —  
Núñez Martín e Machado Montesinos (KOZMeTIKA AFRODITA)**

(Processo T-574/15) <sup>(1)</sup>

**[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia  
KOZMeTIKA AFRODITA — Marca nominativa nacional anterior EXOTIC AFRODITA MYSTIC MUSK  
OIL e marca figurativa nacional anterior AFRODITA MYSTIC MUSK OIL — Motivo relativo de  
recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2016/C 419/56)

Língua do processo: esloveno

**Partes**

*Recorrente:* Kozmetika Afrodita d.o.o. (Rogaška Slatina, Eslovénia) (representante: B. Grešak, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: M. Rajh, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Pedro Núñez Martín (Madrid, Espanha) e Carmen Guillermina Machado Montesinos (Madrid)

**Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 28 de julho de 2015 (processo R 2577/2014-4), relativa a um processo de oposição entre, por um lado, M. Núñez Martín e M. Montesinos e, por outro, Kozmetika Afrodita.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Kozmetika Afrodita d.o.o. é condenada nas despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 406 de 7.12.2015.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 28 de setembro de 2016 — Kozmetika Afrodita/EUIPO —  
Núñez Martín e Machado Montesinos (AFRODITA COSMETICS)**

(Processo T-575/15) <sup>(1)</sup>

**(«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia  
AFRODITA COSMETICS — Marca nominativa nacional anterior EXOTIC AFRODITA MYSTIC MUSK  
OIL e marca figurativa nacional anterior AFRODITA MYSTIC MUSK OIL — Motivo relativo de  
recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»)**

(2016/C 419/57)

Língua do processo: esloveno

**Partes**

*Recorrente:* Kozmetika Afrodita d.o.o. (Rogaška Slatina, Eslovénia) (representante: B. Grešak, advogado)